



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2015

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2015**

N.º 05 / 2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
DOZE DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E
QUINZE**

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas e trinta minutos.

O Senhor Vereador, Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar, fez-se substituir pela Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 12.02.2015

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - Diversos

1.1 - Aprovação da ata da reunião de Câmara realizada em 29.01.2015;

2 - DAJAC – Divisão De Assuntos Jurídicos e Apoio Aos Cidadãos

2.1 - Protocolo entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Valongo.

3 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos

3.1 - Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local – Portaria n.º 209/2014, de 13 de Outubro de 2014, requerido pela trabalhadora, Adosinda Maria Ferreira Marques Baltazar Fontes;

3.2 - Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local – Portaria n.º 209/2014, de 13 de Outubro de 2014, requerido pela trabalhadora, Maria Sofia Fernandes de Abreu da Fonseca e Castro;

3.3 - Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local – Portaria n.º 209/2014, de 13 de Outubro de 2014, requerido pelo trabalhador Rui João da Silva Marques;

3.4 - Proposta de pagamento das senhas de presença de 2014 do Conselho de Administração dos SMAES.

4 - DFM – Divisão de Fiscalização e Metrologia

4.1 - Processo n.º 28/2014 (07)

Local – Rua Visconde Oliveira do Paço – frente à Escola Secundária de Valongo - Valongo

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras necessárias à correção de más condições de segurança.

5 - DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

5.1 - Projeto Encontr'ARTE na Escola – Proposta de celebração de Protocolo;

5.2 - Proposta de Protocolo para dinamização de Clubes de Teatro nas Escolas.

6 - DCTJ – Divisão de Cultura, Turismo e Juventude

6.1 - Proposta de alteração às normas de funcionamento – Orçamento Participativo Jovem de Valongo OPJV;

7 - DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais

7.1 - Proposta para colocação de redutores de velocidade (lombas) nas zonas de aproximação dos cruzamentos das Ruas da Liberdade e do Emigrante e das Ruas dos Combatentes e Santa Maria, na Freguesia de Alfena;

7.2 - Proposta de implementação de sinalização horizontal do tipo M17 e M8 e a colocação de sinalização vertical do tipo B2 – sinal de STOP, na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, em Alfena;

7.3 - Pavilhão Municipal de Valongo – substituição de cobertura de fibrocimento e modernização interior – Adjudicação - provação da minuta do contrato - Pedido dos documentos de habilitação.

Valongo, 9 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Em virtude do Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, se encontrar atrasado devido ao incêndio ocorrido nas instalações do Hospital de Valongo, tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara, **Eng.º Sobral Pires**, cumprimentando os presentes e dando início à reunião.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Começou por perguntar se o Museu da Lousa estava aberto ou se para o visitar teria que solicitar à Câmara, atendendo a que gostaria de presentear algumas pessoas com uma visita a esse Museu.

Disse, de seguida, que na freguesia de Campo, entre a Rua da Alegria e a Rua do Alto da Mina existia uma rua designada por Rua da Saudade que estava assinalada com uma linha amarela de ambos os lados, sendo proibido estacionar. Pretendia saber por que é que se tinha optado por essa solução.

Por último, disse que pretendia saber qual o ponto de situação relativamente ao processo da Rua Velha da Fervença.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Luísa Oliveira**, cumprimentando os presentes.

Disse que tinha ficado suspensa uma proposta de deliberação relativa às rendas sociais, atendendo a que tinha sido solicitada à empresa Municipal Vallis Habita uma simulação das rendas face à nova lei que entraria em vigor no dia 1 de março. Informou que já tinha essa informação na sua posse, e iria remete-la aos Senhores Vereadores. Acrescentou que a Vallis Habita fez o cálculo para os três empreendimentos que foram notificados e que geraram aquela proposta, e a suspensão por 120 dias da aplicação da lei, e comparativamente com as cartas enviadas aos inquilinos desses três empreendimentos, a esmagadora maioria das rendas desciam, atingindo cerca de 72% em comparação com as rendas que foram comunicadas em dezembro, e diminuía 59% relativamente ao que foi aplicado às rendas que estavam em vigor e que foram liquidadas em 2014.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Nogueira dos Santos**, cumprimentando os presentes.

Disse que embora tivesse ficado contente com essa informação, também tinha ficado apreensivo, porque para quem usufruía de habitação, o facto de as rendas baixarem iria provocar algum alívio, mas, por outro lado, havia a questão da reconstrução dos empreendimentos sociais, e se atualmente o dinheiro não chegava se não houvesse rendas haveria mais carência de meios financeiros para a execução das obras.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que não comentava porque ainda não conhecia os documentos.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Luísa Oliveira**, dizendo que não enviara essa informação com a devida antecedência, porque apenas tinha chegado ao seu conhecimento um pouco antes da reunião de Câmara.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, repetindo que não ia tecer comentários porque não tinha conhecimento, mas iria ficar feliz se se confirmasse a perspectiva anunciada pela Senhora Vereadora, Dr.ª Luísa Oliveira.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo ao Senhor Vereador, Adriano Ribeiro, que desconhecia o horário de funcionamento do Museu da Lousa, mas ia obter informação no sentido de ser colmatada a questão.

Em relação à Rua da Saudade, em Campo, disse que não conhecia a rua, mas a Câmara só colocava os traços contínuos nas zonas em que já era proibido, mencionando que se em ruas estreitas em que circulassem veículos nos dois sentidos, se o estacionamento não permitisse a circulação de outro veículo, não necessitavam de proceder à marcação atendendo a que já era proibido estacionar. Referiu que apenas reforçavam a sinalética para lembrar os condutores dessa proibição, e não criar obstáculos ao trânsito. Acrescentou que iria verificar essa situação.

No que concerne à Rua Velha da Fervença, disse que havia opiniões de que aquela rua era designada de Rua de Santa Baia, e, uma vez que as pessoas necessitavam de tratar de assuntos junto das Finanças em que se tornava imprescindível a correta designação da rua, tinha encaminhado o assunto para a Divisão da Cultura e solicitada celeridade no mesmo.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, comentando que apesar da lentidão, esperava que não se insistisse na questão da Rua de Santa Baia, pois essa rua só existia após o 25 de Abril, até aí, em Campo principalmente, não havia nomes de ruas, eram designadas por lugares.

Entretanto entrou o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, que passou a presidir à reunião.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de três milhões, cento e noventa e cinco mil, cento e trinta e três euros e noventa e cinco cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA EM 29.01.2015

Aprovada por maioria.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Absteve-se a Senhora Vereadora, Dr.^a Ana Isabel Pereira, em virtude de não ter estado presente na reunião.

2.1 - PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O MUNICÍPIO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação da minuta de Protocolo entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 12/DAJAC-AJNC/2015, datada de 2 de fevereiro de 2015, subscrita pela Sr.^a Dr.^a Paula Marcelo, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

«Assim, considerando que:

- 1 - Nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do D-L n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, é competência da AMA, I.P., “gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas”;
- 2 - Nos termos das Grandes Opções do Plano para 2014, constantes da Lei n.º 83-B/2013, de 31 de dezembro, o Governo assumiu como opções estruturantes a continuação do processo de digitalização dos serviços públicos a prestar ao cidadão, a migração dos respetivos procedimentos para plataformas digitais, reforçando a sua coerência e generalização e a criação de uma rede de malha fina da presença do Estado no território que garanta o acesso dos cidadãos a tais serviços públicos;
- 3 - Para operacionalizar tais opções foi decidido implantar em todo o território nacional uma rede de 1.000 Espaços do Cidadão, garantindo aos cidadãos e às empresas um acesso digital assistido e especializado a esses serviços, prestado por mediadores de atendimento digital presentes numa rede de locais de prestação de serviços públicos, geridos em parceria com entidades do poder local, entidades do terceiro setor, associações cívicas e empresariais ou outras entidades que prestem serviços de interesse público;
- 4 - No âmbito deste projeto, cabe à **AMA, I. P.**, enquanto entidade promotora, coordenadora e reguladora, estabelecer acordos com os demais órgãos e serviços da Administração Pública, de modo a promover a prestação dos respetivos serviços nos Espaços do Cidadão;
- 5 - A **AMA, I. P.**, e o **Município de Valongo** têm interesse em colaborar no lançamento de projetos que, tirando proveito das potencialidades das tecnologias de informação e comunicação, contribuam para a modernização da Administração Pública, em particular na vertente de relacionamento com o cidadão;
- 6 - Os Espaços do Cidadão integram-se numa ótica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, criando sinergias entre a Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas concertadas em prol do interesse público e dos residentes no Concelho;

7 - Os Espaços do Cidadão apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos Municípios em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento do Concelho;

8 - Para além disso, uma das dimensões fundamentais do projeto dos **Espaços do Cidadão** é a da promoção da literacia digital da população, a qual é garantida através do modo muito específico de atendimento – o atendimento digital assistido – com o qual se procura, de forma pedagógica, capacitar o cidadão a interagir digitalmente com a Administração Pública;

9 - É o **Município de Valongo** quem mais e melhor conhece o seu território e a sua população, e as necessidades destas últimas no acesso aos serviços públicos;

Pretende, pois, a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. celebrar um Protocolo com o Município de Valongo, cuja proposta se encontra em anexo à presente informação, nos seguintes termos:

A - Objeto do Protocolo

O presente protocolo tem por finalidade definir as regras para instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento no Concelho de Valongo. O Anexo I ao presente Protocolo define o número, locais e horários dos Espaços do Cidadão a instalar.

Nos termos do documento apresentado, pretende-se que tais Espaços do Cidadão sejam “uma rede de atendimento aos cidadãos que terá por base a constituição de parcerias entre a administração central e outras entidades, preferencialmente as autarquias, para a prestação de serviços online, assistida por funcionários qualificados: os mediadores de atendimento digital”.

Esta rede de Espaços enquadra-se no Programa Aproximar, constituindo, nos termos do D-L n.º 74/2014, de 13 de maio, uma oferta de atendimento complementar aos serviços hoje existentes, não visando substituí-los.

Os critérios para a instalação de Espaços do Cidadão “têm por base o número de habitantes por município, a densidade populacional de cada um, bem como a oferta de serviços públicos existentes no território, pretendendo discriminar-se positivamente as áreas do país menos servidas por serviços públicos e/ou onde os fatores de exclusão territorial mais se fazem sentir (e.g. interioridade, isolamento, dispersão geográfica, iliteracia digital)”.

B- Obrigações por parte do Município, nomeadamente:

1 - Disponibilizar locais adequados para a instalação dos Espaços do Cidadão, adaptando-os para o efeito, de forma a cumprir os requisitos de instalação previstos no Anexo III à proposta de Protocolo.

2 - Gerir, em articulação e de acordo com os procedimentos definidos pela Agência para a Modernização Administrativa (AMA, I.P.), os Espaços do Cidadão instalados no Concelho, e assumir os encargos daí decorrentes, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza dos locais, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz nos Espaços do Cidadão.

3 - Disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital nos Espaços do Cidadão, após receção de formação e credenciação adequadas, sendo ainda da responsabilidade do Município custear os eventuais encargos com a deslocação dos formandos até ao local



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

onde seja ministrada a formação e garantir as condições necessárias para a componente da formação que recorra ao e-learning.

C- Prerrogativas do Município de Valongo, nomeadamente:

- 1 - Usar os Espaços do Cidadão para, além dos serviços a prestar no âmbito do presente Protocolo, prestar outros serviços que sejam da sua responsabilidade, desde que tal se afigure possível sob o ponto de vista técnico;
- 2 - Solicitar a instalação de novos Espaços do Cidadão no concelho de Valongo, podendo para o efeito utilizar equipamento que já possua ou proceder às adaptações necessárias do equipamento fornecido pela **AMA, I. P.**, garantida que esteja instalação do *software* adequado e a utilização da marca e imagem dos Espaços do Cidadão, e mediante aferição prévia da viabilidade técnica por parte desta;
- 3 - Selecionar os trabalhadores que irão prestar atendimento digital assistido, no quadro das aptidões necessárias para a execução das funções referidas no Anexo III, após formação e credenciação pela **AMA, I. P.**;
- 4 - Cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Valongo às freguesias que o compõem, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade do **Município de Valongo** perante a **AMA, I. P.**, pela boa execução do Protocolo;
- 5 - Participar nos montantes cobrados nos Espaços do Cidadão, nos termos previstos no Anexo II e respetivas atualizações, de acordo com a Cláusula 14.^a, embora não se encontram definidos os montantes a cobrar;
- 6 - Definir os horários de atendimento do Espaços do Cidadão, nos termos do n.º 8 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio.
- 7 - Participar nos montantes cobrados nos Espaços do Cidadão, nos termos previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.^a.

D- Prerrogativas da AMA, I. P.

- 1 - Realizar inspeções, à distância ou *in situ*, da atividade realizada nos Espaços do Cidadão geridos pelo **Município de Valongo**, devendo obter para o efeito a sua mais ampla colaboração;
- 2 - Emitir recomendações e definir as normas de qualidade dos serviços de atendimento nos Espaços do Cidadão geridos pelo **Município de Valongo**;
- 3 - Aprovar e divulgar os procedimentos de atendimento a realizar nos Espaços do Cidadão;
- 4 - Participar nos montantes cobrados nos Espaços do Cidadão, nos termos previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.^a.

E- Obrigações da AMA, I. P.

- 1 - Definir os procedimentos de atendimento e gestão das reclamações nos Espaços do Cidadão;
- 2 - Coordenar a instalação dos Espaços do Cidadão nos locais indicados para o efeito pelo **Município de Valongo**, designadamente, definir, adquirir e instalar o mobiliário, o *hardware*, os demais equipamentos e o *software* adequados para a instalação e funcionamento dos Espaços do Cidadão, sem prejuízo dos casos

em que o **Município de Valongo** opte por utilizar meios próprios compatíveis, devendo nesse caso ser garantida a instalação do *software* adequado e a marca e imagem dos Espaços do Cidadão;

3 - Definir, em articulação com as entidades fornecedoras dos serviços, a lista dos serviços a disponibilizar no Espaço do Cidadão;

4 - Dar formação – inicial e contínua – aos mediadores de atendimento digital;

5 - Prestar todo o apoio técnico e funcional necessário à prestação dos serviços de atendimento digital assistido, nomeadamente através da disponibilização e gestão de serviços de *backoffice* (funcional) e de *helpdesk* (técnico) adequados.

Conclusão

1 - Os Espaços do Cidadão são locais onde os cidadãos podem aceder aos serviços digitais disponibilizados pela Administração Central, preferencialmente por meios digitais, de modo a servir melhor o cidadão, proporcionando-lhe um modelo de atendimento mais rápido e mais próximo.

2 - São vários os serviços a disponibilizar, numa primeira fase, tais como: ADSE; Caixa Geral de Aposentações; Segurança Social; Portal do Cidadão; Direção Geral do Consumidor; Serviço de Estrangeiros e Fronteiras; Instituto da Mobilidade Terrestre; Autoridade para as Condições de Trabalho; Inspeção-geral das Atividades Culturais; Direção Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas; Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana e Serviços partilhados do Ministério da Saúde. De entre os vários serviços referidos, o cidadão pode obter o registo criminal, fazer um registo de propriedade intelectual, renovar uma autorização de residência, revalidar a carta de condução, efetuar pedidos diversos à segurança social, entre outros.

3 - Estes Espaços ficarão integrados em instalações cedidas pelo Município, que também disponibilizará os recursos humanos adequados a desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas, ficando à responsabilidade da AMA – Agência para a Modernização Administrativa dar formação (inicial e contínua) aos mediadores de atendimento digital.

4 - Todos os custos decorrentes com a entrada em funcionamento dos Espaços do Cidadão serão necessariamente suportados pelas Autarquias Locais, designadamente os respeitantes à aquisição e/ou adaptação dos locais escolhidos de acordo com os requisitos de instalação previstos na Proposta de Protocolo, à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza dos locais, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz e à disponibilização recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital nos Espaços do Cidadão.

Competência

Deverá o presente assunto ser levado à apreciação do executivo camarário, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Senhor Chefe de Divisão da DAJAC, Dr. José Paiva, em 09 de fevereiro de 2015, que se transcreve:

«Concordo. À consideração do Exma. Senhora Vereadora, Dra. Luísa Oliveira».



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Em 09 de fevereiro de 2015 a Exma. Senhora Vereadora Dra. Luísa Oliveira proferiu o seguinte despacho:

«Ao Exmo. Senhor Presidente, para efeitos de submissão a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 9 de fevereiro de 2015, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da faculdade prevista na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro por **unanimidade**, aprovar a minuta de Protocolo anexa à presente deliberação, com base na informação técnica prestada.

3.1 - CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO AO ABRIGO DO PROGRAMA DE RESCISÕES POR MÚTUO ACORDO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – PORTARIA N.º 209/2014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014, REQUERIDO PELA TRABALHADORA, ADOSINDA MARIA FERREIRA MARQUES BALTAZAR FONTES

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local – Portaria n.º 209/2014, de 13 de Outubro de 2014, requerido pela trabalhadora, Adosinda Maria Ferreira Marques Baltazar Fontes, instruído com a informação técnica n.º 324/GPRA/DFRH, datada de 2014.11. 25, subscrita por Rui Pedro Gomes Martins – Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«A trabalhadora do Município, Dr.^a Adosinda Maria Ferreira Baltazar Fontes, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, inserida na carreira Técnica Superior, afeta à DCTJ – Divisão de Cultura, Turismo e Juventude, vem declarar a sua vontade em aceder ao programa de rescisões por mútuo acordo na Administração Local e requer a consequente cessação do seu contrato de trabalho. Apresenta a sua vontade, em formulário próprio disponibilizado pela DGAL, nos termos previstos no n.º 1 do Art.9.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro.

1. Enquadramento

A Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, define os requisitos, as condições específicas aplicáveis e a tramitação do processo prévio de acordo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local.

Aquando da receção do requerimento, são verificadas as condições de admissibilidade e calculada provisoriamente a compensação a atribuir.

Para efeitos do cálculo da compensação a atribuir é contabilizado cada ano completo de antiguidade, independentemente da respetiva modalidade de relação jurídica de emprego público.

Em caso de fração de ano, o montante é calculado proporcionalmente. É excluído o tempo de serviço que já tenha sido objeto de indemnização por cessação do contrato de trabalho.

O pagamento da compensação é da responsabilidade do Município.

Deve também ser apreciada a necessidade ou não da manutenção do posto de trabalho ocupado pelo requerente, que neste último caso deve ser devidamente fundamentado. Após esta apreciação, o Senhor Presidente da Câmara, coloca à apreciação e votação da Câmara Municipal, a proposta de autorização para celebração de acordo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Aprovada a autorização referida, notifica-se o trabalhador para, querendo, aceitar a proposta de rescisão no prazo de 10 dias úteis. Esta aceitação deverá ser apresentada por escrito.

No caso de incumprimento dos termos e do prazo mencionado, considera-se a proposta recusada.

2. Do pedido de rescisão em concreto

A trabalhadora Dr.^a Adosinda Maria Ferreira Marques Baltazar Fontes, inserida na carreira Técnica Superior, conta à data da apresentação do requerimento (18.11.2014), com 24 anos e 2 meses e 27 dias de serviço no exercício de funções no Município de Valongo, está posicionada, entre a 5.^a e 6.^a posição, entre o nível 27 e 31, a que corresponde uma remuneração base de 1.922,37 €, tal como consta na Declaração autenticada anexa à presente informação, tal como dispõe o n.º 2 do artigo 10.º da Portaria 209/2014, de 13 de outubro.

Importa referir que a trabalhadora cumpre todos os requisitos de acesso ao Programa, tal como enumerados no artigo 3.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro.

3. Cálculo da compensação provisória a atribuir.

Quanto ao cálculo da compensação provisória a atribuir à trabalhadora – Dr.^a Adosinda Maria Ferreira Marques Baltazar Fontes, importa o seguinte:

Remuneração Base à data = 1.922,37 €. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, importa referir que a remuneração base da trabalhadora está abrangida pelos cortes na remuneração impostos pela Lei que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2014, o que determina um montante de 1.855,09 € de remuneração base mensal.

Para efeitos do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, após consulta ao registo de antiguidade da trabalhadora, evidencia-se um desconto na Antiguidade correspondente a faltas por doença, enquadradas no n.º 3 do artigo 29 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e no n.º 6 do artigo 15.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Temos portanto 24 anos e 2 meses e 4 dias de Antiguidade.

Termos da compensação = 1 mês de remuneração por cada ano de serviço (anos incompletos - cálculo proporcional).

Não existem registos de pagamento de suplementos remuneratórios auferidos nos últimos dois anos.

Tendo em conta o enquadramento previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, o montante da compensação é de 44.851,95 €, calculada nos seguintes termos:

RB	1.855,09 €	
Anos	24	44.522,16 €
Meses	2	309,18 €
Dias	4	20,61 €
		44.851,95 €



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Para efeitos de IRS, deverá ter-se em conta o previsto na alínea e) do n.º 3 e os n.º 4 a 7 do artigo 2.º do Código do IRS.

Face ao exposto, propõe-se o seguinte:

1. Pedido do parecer previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, ao Ex. mo Senhor Vice Presidente, relativamente à pronúncia da necessidade de manutenção do posto de trabalho ocupado pela requerente, o qual deve ser emitido no prazo máximo de 15 dias;
2. No caso de não existir fundamento para a manutenção do posto de trabalho ocupado pela requerente, é competência do Senhor Presidente da Câmara, submeter à Câmara Municipal a proposta de autorização de celebração de acordo de cessação do contrato de trabalho, para efeitos de apreciação e votação de acordo com o n.º 4 do artigo 10.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dr.ª Ana Maria Santos em 12.12.2014, que igualmente se transcreve:

«Ex. mo Sr.º Vice-Presidente. Solicita-se emissão de parecer sobre a manutenção ou não do posto de trabalho ocupado pela requerente»

Pelo Ex. mo Sr. Vice-Presidente foi emitido, em 15.12.2014 o parecer que igualmente se transcreve:

«As funções exercidas pela trabalhadora identificada na presente informação são essencialmente de índole genérica, passíveis de redistribuição, não implicando um posto de trabalho específico e/ou especializado. A extinção deste posto de trabalho não provoca contingências ao normal funcionamento dos serviços municipais Neste sentido, e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, sou a concluir que o posto de trabalho, ocupado pela trabalhadora, Adosinda Maria Ferreira Marques Baltazar Fontes, inserida na carreira Técnica Superior pode ser objeto de extinção.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27.01.2015, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

O pagamento da compensação a atribuir à trabalhadora implica uma alteração orçamental, com vista ao reforço da rubrica 02/01.02.12 – indemnizações de cessação de funções.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que apesar da votação ser por escrutínio secreto, pretendia que ficasse registado que os eleitos pelo PSD/PPM votariam tendo presente as respetivas informações dos serviços de que os funcionários eram dispensáveis e não faziam falta ao serviço.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria da Trindade Vale**, dizendo que as cessações dos contratos de trabalho foram solicitadas pelos funcionários.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que não compreendia que saíssem pessoas para depois colocar outras. Tinha conhecimento que a lei permitia que ingressassem num serviço e depois podia haver transferência.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, explicando que quando se fazia uma rescisão de contrato se os trabalhadores optassem por manter a ADSE, fazendo os descontos correspondentes, a Câmara terá de participar nessas despesas de saúde, o que a médio prazo poderá ter implicações no equilíbrio financeiro do Município, pelo que, internamente, este assunto deveria ser estudado.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea a) do artigo 7.º conjugado com o n.º 4 do artigo 10.º, ambos da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro por **unanimidade**, com base na informação técnica prestada autorizar a cessação do contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, da trabalhadora, Adosinda Maria Ferreira Marques Baltazar Fontes, bem como aprovar o conteúdo da minuta do respetivo acordo de cessação.

A votação realizou-se por escrutínio secreto.

3.2 - CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO AO ABRIGO DO PROGRAMA DE RESCISÕES POR MÚTUO ACORDO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – PORTARIA N.º 209/2014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014, REQUERIDO PELA TRABALHADORA, MARIA SOFIA FERNANDES DE ABREU DA FONSECA E CASTRO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local – Portaria n.º 209/2014, de 13 de Outubro de 2014, requerido pela trabalhadora, Maria Sofia Fernandes de Abreu da Fonseca e Castro., instruído com a informação técnica n.º 292/GPRA/DFRH, datada de 2014.10.28, subscrita por Rui Pedro Gomes Martins – Técnico Superior cujo teor se transcreve:

«A trabalhadora do Município, Maria Sofia Fernandes de Abreu da Fonseca e Castro, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, inserida na carreira de Assistente Técnica, afeta à DMOT – Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes, vem declarar a sua vontade em aceder ao programa de rescisões por mútuo acordo na Administração Local e requer a consequente cessação do seu contrato de trabalho. Apresenta a sua vontade, em formulário próprio disponibilizado pela DGAL, nos termos previstos no n.º 1 do Art.9.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro.

1. Enquadramento

A Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, define os requisitos, as condições específicas aplicáveis e a tramitação do processo prévio de acordo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aquando da receção do requerimento, são verificadas as condições de admissibilidade e calculada provisoriamente a compensação a atribuir.

Para efeitos do cálculo da compensação a atribuir é contabilizado cada ano completo de antiguidade, independentemente da respetiva modalidade de relação jurídica de emprego público.

Em caso de fração de ano, o montante é calculado proporcionalmente. É excluído o tempo de serviço que já tenha sido objeto de indemnização por cessação do contrato de trabalho.

O pagamento da compensação é da responsabilidade do Município.

Deve também ser apreciada a necessidade ou não da manutenção do posto de trabalho ocupado pelo requerente, que neste último caso deve ser devidamente fundamentado. Após esta apreciação, o Senhor Presidente da Câmara, coloca à apreciação e votação da Câmara Municipal, a proposta de autorização para celebração de acordo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Aprovada a autorização referida, notifica-se o trabalhador para, querendo, aceitar a proposta de rescisão no prazo de 10 dias úteis. Esta aceitação deverá ser apresentada por escrito.

No caso de incumprimento dos termos e do prazo mencionado, considera-se a proposta recusada.

2. Do pedido de rescisão em concreto.

A trabalhadora Maria Sofia Fernandes de Abreu da Fonseca e Castro, inserida na carreira de Assistente Técnica, conta à data da presente informação, com 14 anos e 10 meses de serviço no exercício de funções no Município de Valongo, está posicionada entre a 1.ª e 2.ª posição, entre o nível 5 e 7, a que corresponde uma remuneração base de 762,08 €, tal como consta na Declaração autenticada anexa à presente informação, tal como dispõe o n.º 2 do artigo 10.º da Portaria 209/2014, de 13 de outubro.

Importa referir que a trabalhadora cumpre todos os requisitos de acesso ao Programa, tal como enumerados no artigo 3.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro.

3. Cálculo da compensação provisória a atribuir.

Quanto ao cálculo da compensação provisória a atribuir à trabalhadora – Maria Sofia Fernandes de Abreu da Fonseca e Castro, importa o seguinte:

Remuneração Base à data = 762,08 €

Para efeitos do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, após consulta ao registo de antiguidade da trabalhadora, evidencia-se o desconto na Antiguidade de 1 ano, 9 meses e 5 dias, correspondentes a faltas por doença, enquadradas no n.º 3 do artigo 29 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e no n.º 6 do artigo 15.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. As faltas por doença mencionadas dizem respeito aos anos de 2005 = 118; 2012 = 58; 2013 = 218 e 2014 = 241, o que perfaz um total de 635 dias (1 ano, 9 meses e 5 dias). Temos portanto 13 anos e 25 dias de Antiguidade.

Termos da compensação = 1,5 meses de remuneração por cada ano de serviço (anos incompletos - cálculo proporcional).

Não existem registos de pagamento de suplementos remuneratórios auferidos nos últimos dois anos.

Tendo em conta o enquadramento previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, o montante da compensação é de 14.939,94 €, calculada nos seguintes termos:

RB	762,08 €		
		1	1,5
Anos	13	9.907,04€	14.860,56 €
Dias	25	52,92 €	79,38 €
		9.959,96€	14.939,94 €
	S/IRS	4.979,98€	

Para efeitos de IRS, deverá ter-se em conta o previsto na alínea e) do n.º 3 e os n.º 4 a 7 do artigo 2.º do Código do IRS.

Face ao exposto, propõe-se o seguinte:

1. Pedido do parecer previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, ao Ex. mo Senhor Vice Presidente, relativamente à pronúncia da necessidade de manutenção do posto de trabalho ocupado pela requerente, o qual deve ser emitido no prazo máximo de 15 dias;
2. No caso de não existir fundamento para a manutenção do posto de trabalho ocupado pela requerente, é competência do Senhor Presidente da Câmara, submeter à Câmara Municipal a proposta de autorização de celebração de acordo de cessação do contrato de trabalho, para efeitos de apreciação e votação de acordo com o n.º 4 do artigo 10.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dr.ª Ana Maria Santos em 07.11.2014, que igualmente se transcreve:

«Ex. mo Sr.º Vice-Presidente. Solicita-se emissão de parecer sobre a manutenção ou não do posto de trabalho ocupado pela requerente.»

Pelo Ex.mo Sr. Vice-Presidente foi emitido, em 10.11.2014 o parecer que igualmente se transcreve:

«A trabalhadora do Município mencionada na presente informação, nos últimos dois anos, esteve ausente cerca de 90% dos dias de trabalho. Tal ausência, tem vindo a ser colmatada com os recursos humanos afetos à unidade orgânica, cujas funções são similares às da requerente. Tal situação, nunca provocou constrangimentos no regular funcionamento dos serviços. Neste sentido, e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, sou a concluir que o posto de trabalho, ocupado pela trabalhadora, Maria Sofia Fernandes Abreu da Fonseca e Castro, inserida na carreira de Assistente Técnica pode ser objeto de extinção.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27.01.2015, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

O pagamento da compensação a atribuir à trabalhadora implica uma alteração orçamental, com vista ao reforço da rubrica 02/01.02.12 – indemnizações de cessação de funções.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea a) do artigo 7.º conjugado com o n.º 4 do artigo 10.º, ambos da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro por **unanimidade**, com base na



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

informação técnica prestada. autorizar a cessação do contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, da trabalhadora, Maria Sofia Fernandes de Abreu da Fonseca e Castro, bem como aprovar o conteúdo da minuta do respetivo acordo de cessação.

A votação realizou-se por escrutínio secreto.

3.3 - CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO AO ABRIGO DO PROGRAMA DE RESCISÕES POR MÚTUO ACORDO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – PORTARIA N.º 209/2014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014, REQUERIDO PELO TRABALHADOR RUI JOÃO DA SILVA MARQUES

Presente à Câmara Municipal, o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local – Portaria n.º 209/2014, de 13 de Outubro de 2014, requerido pelo trabalhador, Rui João da Silva Marques, instruído com a informação técnica n.º 339/GPRA/DFRH, datada de 2014.12.22, subscrita por Rui Pedro Gomes Martins – Técnico Superior, cujo teor se transcreve: «O trabalhador do Município, Rui João da Silva Marques, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, inserido na carreira de Assistente Técnico, afeto à DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto, vem declarar a sua vontade em aceder ao programa de rescisões por mútuo acordo na Administração Local e requer a consequente cessação do seu contrato de trabalho. Apresenta a sua vontade, em formulário próprio disponibilizado pela DGAL, nos termos previstos no n.º 1 do Art.9.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro.

1. Enquadramento

A Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, define os requisitos, as condições específicas aplicáveis e a tramitação do processo prévio do acordo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local.

Aquando da receção do requerimento, são verificadas as condições de admissibilidade e calculada provisoriamente a compensação a atribuir.

Para efeitos do cálculo da compensação a atribuir é contabilizado cada ano completo de antiguidade, independentemente da respetiva modalidade de relação jurídica de emprego público.

Em caso de fração de ano, o montante é calculado proporcionalmente. É excluído o tempo de serviço que já tenha sido objeto de indemnização por cessação do contrato de trabalho.

O pagamento da compensação é da responsabilidade do Município.

Deve também ser apreciada a necessidade ou não da manutenção do posto de trabalho ocupado pelo requerente, que neste último caso deve ser devidamente fundamentado. Após esta apreciação, o Senhor Presidente da Câmara, coloca à apreciação e votação da Câmara Municipal, a proposta de autorização para celebração de acordo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Aprovada a autorização referida, notifica-se o trabalhador para, querendo, aceitar a proposta de rescisão no prazo de 10 dias úteis. Esta aceitação deverá ser apresentada por escrito.

No caso de incumprimento dos termos e do prazo mencionado, considera-se a proposta recusada.

2. Do pedido de rescisão em concreto

O trabalhador Rui João da Silva Marques, inserido na carreira de Assistente Técnico, conta à data do requerimento apresentado, com 20 anos, 4 meses de serviço (excluído o tempo de licença sem vencimento) no exercício de funções no Município de Valongo, está posicionado na 6.ª posição, entre o nível 11, a que corresponde uma remuneração base de 995,51 €, tal como consta na Declaração autenticada anexa à presente informação, tal como dispõe o n.º 2 do artigo 10.º da Portaria 209/2014, de 13 de outubro.

Importa referir que o trabalhador cumpre todos os requisitos de acesso ao Programa, tal como enumerados no artigo 3.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro.

3. Cálculo da compensação provisória a atribuir:

Quanto ao cálculo da compensação provisória a atribuir ao trabalhador – Rui João Silva Marques, importa o seguinte:

Remuneração Base à data = 995,51 €

Termos da compensação = 1,5 meses de remuneração por cada ano de serviço (anos incompletos - cálculo proporcional).

Não existem registos de pagamento de suplementos remuneratórios auferidos nos últimos dois anos.

Tendo em conta o enquadramento previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, o montante da compensação é de 30.462,61 €, calculada nos seguintes termos:

RB	995,51 €		
		1	1,5
Anos	20	19.910,20 €	29.865,30 €
Meses	4	331,84 €	497,76 €
Dias	24	66,37 €	99,55 €
		20.308,40 €	30.462,61 €
	Inc/IRS	10.154,20 €	

Para efeitos de IRS, deverá ter-se em conta o previsto na alínea e) do n.º 3 e os n.º 4 a 7 do artigo 2.º do Código do IRS.

Face ao exposto, propõe-se o seguinte:

1. Pedido do parecer previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, ao Ex. mo Senhor Vice Presidente, relativamente à pronúncia da necessidade de manutenção do posto de trabalho ocupado pelo requerente, o qual deve ser emitido no prazo máximo de 15 dias;

2. No caso de não existir fundamento para a manutenção do posto de trabalho ocupado pelo requerente, é competência do Senhor Presidente da Câmara, submeter à Câmara Municipal a proposta de autorização de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

celebração de acordo de cessação do contrato de trabalho, para efeitos de apreciação e votação de acordo com o n.º 4 do artigo 10.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dr.ª Ana Maria Santos em 23.12.2014, que igualmente se transcreve:

«Ex. mo Sr.º Vice-Presidente. Solicita-se emissão de parecer sobre a manutenção ou não do posto de trabalho ocupado pelo requerente»

Pelo Ex.mo Sr. Vice-Presidente foi emitido, em 29.12.2014 o parecer que igualmente se transcreve:

«O trabalhador do Município mencionado na presente informação encontra-se de licença sem vencimento. Tal ausência, tem vindo a ser colmatada com os recursos humanos afetos à unidade orgânica, cujas funções são similares às do requerente. Tal situação, nunca provocou constrangimentos no regular funcionamento dos serviços. Neste sentido, e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, sou a concluir que o posto de trabalho, ocupado pelo trabalhador, Rui João Silva Marques, inserido na carreira de Assistente Técnico pode ser objeto de extinção.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27.01.2015, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

O pagamento da compensação a atribuir ao trabalhador implica uma alteração orçamental, com vista ao reforço da rubrica 02/01.02.12 – indemnizações de cessação de funções.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea a) do artigo 7.º conjugado com o n.º 4 do artigo 10.º, ambos da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro por **unanimidade**, com base na informação técnica prestada autorizar a cessação do contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, do trabalhador, Rui João da Silva Marques, bem como aprovar o conteúdo da minuta do respetivo acordo de cessação.

A votação realizou-se por escrutínio secreto.

3.4 - PROPOSTA DE PAGAMENTO DAS SENHAS DE PRESENÇA DE 2014 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAES

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de pagamento das senhas de presença de 2014 do Conselho de Administração dos SMAES, instruído com a informação técnica n.º 2/DFRH/2015, datada de 02/02/2015, subscrita por Ana Maria Moura dos Santos – Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos Divisão, cujo teor se transcreve:

«Uma vez que em 2014 já se encontrava em curso o processo de extinção dos SMAES para efeitos fiscais, não existindo movimentos contabilísticos que suportassem a preparação de um orçamento, não foram elaborados os documentos previsionais desta entidade para 2014, não sendo possível processar qualquer tipo de despesa a partir de 31.12.2013.

Conforme estipulado no n.º 3, do art.º 12.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o termo do mandato dos membros do Conselho de Administração coincidiu com o término do mandato dos membros da Câmara Municipal.

Não obstante esse facto e de acordo com as atas lavradas, foram realizadas 9 reuniões do Conselho de Administração dos SMAES durante 2014, onde estiveram presentes 2 membros do C.A., nas seguintes datas: 14.01.2014; 30.01.2014; 13.02.2014; 25.02.2014; 05.03.2014; 27.03.2014; 08.04.2014; 22.04.2014; 06.05.2014.

Com a extinção dos SMAES – deliberação da Assembleia Municipal de 30/09/2014, os saldos do balanço desta entidade foram integrados nas contas da Câmara Municipal.

Face ao exposto, as senhas de presença relativas às reuniões em causa, no valor total de 1.373,76€, que não foram pagas pelo Orçamento dos SMAES, pelas razões apresentadas, terão de ser assumidas pela Câmara Municipal e suportadas pelo Orçamento do Município para 2015.

À consideração superior.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 06/02/2015, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, aprovar o pagamento das senhas de presença, no montante de 1.373,76€, relativas às 9 reuniões do Conselho de Administração dos SMAES realizadas entre janeiro e maio de 2014, com base na informação técnica prestada.

4.1 - PROCESSO N.º 28/2014 (07)

LOCAL – RUA VISCONDE OLIVEIRA DO PAÇO – FRENTE À ESCOLA SECUNDÁRIA DE VALONGO - VALONGO

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança verificadas na edificação sita no local acima indicado, na sequência da participação enviada a esta Câmara Municipal pela Polícia de Segurança Pública, instruído com a informação técnica n.º 51/DFM.FU/2015, datada de 2015.01.16, subscrita pelo Eng.º Morgado de Sousa, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«No passado dia 20.11.2014, foi realizada uma vistoria a uma edificação, em Xisto a confinar com a via pública, para aferir as condições de segurança de uma das suas paredes.

Nessa vistoria, a comissão verificou que a referida parede não apresenta risco imediato de colapso mas, com o passar do tempo e sob ação da chuva e vento forte poderá ruir em definitivo.

A comissão de vistorias concluiu também que a situação dessa parede resultou da edificação a que pertence ter há muito ruído, tendo concluído pela necessidade do proprietário do imóvel proceder à reposição das boas condições de segurança do local, devendo para esse efeito proceder à sua demolição



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

total ou parcial até à altura de 1,50 m, o que mereceu a concordância do Exmo. Sr. Vereador, por despacho datado de 2.12.2014.

Nessa sequência, em 17.12.2014, foi o proprietário do imóvel notificado da intenção do município ordenar a execução de obras necessárias à correção das más condições de segurança verificadas, tendo-lhe sido fixado um prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Decorrido o referido prazo, o proprietário do imóvel nada alegou.

Face ao exposto propõe-se que sejam determinadas as obras de conservação necessárias para a correção das más condições de segurança do local, devendo o proprietário proceder à demolição da parede ainda que parcialmente até à altura de 1,50 m devendo os entulhos resultantes ser removidos para local apropriado, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) publicado pelo Decreto-Lei 555/99 de 16/12 na sua redação atual, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do artigo 98º do RJUE, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2015.01.23, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação necessárias à reposição das condições de segurança e salubridade, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.»

Tem competência par decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.

Em 2015.02.02 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2015.02.06, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar ao proprietário para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança verificadas no imóvel, com base na informação técnica prestada.

5.1 - PROJETO ENCONTR'ARTE NA ESCOLA – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de realização de um protocolo entre a Câmara Municipal de Valongo, a Associação de Pais e Encarregados de Educação da

Escola Básica das Saibreiras, a EducaSom - Associação de Artes e Cultura, e o Agrupamento de Escolas São Lourenço, instruído com a informação técnica n.º 04/DEASD-IE/2015, datada de 09/01/2015, subscrita por Júlia Mendes, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“1. Na sequência da Informação 28/DEASD-IE/2014, de 12 de novembro de 2014, e dos contactos efetuados com a Associação EducaSom e com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica das Saibreiras, foi apresentada nova versão do Projeto Encontrar'ARTE na Escola.

2. O referido Projeto de Animação Socioeducativa “nasce da vontade da Associação de Pais da Escola Básica das Saibreiras (APEBS) de criar espaços de encontro entre as famílias e a escola enquanto promoção da relação entre as duas partes.” Visa uma intervenção direta junto de toda a comunidade educativa no âmbito da educação/formação pelas/nas artes, definindo como missão o estreitar das relações escola-família-comunidade, numa lógica de educação informal/não-formal. Assenta na dinamização de oficinas de artes centralizadas na música, por parte da EducaSom, dirigidas à comunidade educativa da Escola Básica das Saibreiras (alunos/as, antigos/as alunos/as, familiares, docentes, etc).

3. As atividades a desenvolver no âmbito deste projeto terão o formato de oficinas, implementadas pela EducaSom, com a duração de 45 minutos e com uma periodicidade semanal, e serão as seguintes:

- a) Oficina Vozes ao megafone (coro);
- b) Oficina (Per)Curtir (orquestra de percussão);
- c) Oficina Estimulação Motora (dança e movimento);
- d) Oficina Retratos Sonoros/Formas Sonoras (Teatro Musical);
- e) Oficina Gugu Dadá (música para bebés);
- f) Oficina (Re)Construir (expressão plástica).

4. Pretende-se que o projeto funcione nas instalações da Escola Básica das Saibreiras, entre fevereiro de 2015 e 31 de agosto de 2015, em horário em definir.

5. Os custos de operacionalização de cada oficina são de 17,50€ (dezassete euros e cinquenta cêntimos) por oficina, por semana, ou seja 105€ por semana pelas 6 oficinas. Considerando a implementação entre início de fevereiro e 31 de agosto, num total de 30 semanas, implica um custo total de 3150€ neste ano letivo.

6. A operacionalização do projeto assenta na parceria entre a Câmara Municipal de Valongo, o Agrupamento de Escolas de São Lourenço, a Associação de Pais da Escola Básica das Saibreiras e a EducaSom – Associação de Artes e Cultura, sendo proposta no projeto em anexo a seguinte distribuição de responsabilidades:

- a) Câmara Municipal de Valongo: Comparticipação de 2 terços, ou 66%, dos custos inerentes à operacionalização do projeto (o que se traduz numa comparticipação de 2079€ no presente ano letivo); disponibilização de um/a voluntário/a através do banco de voluntariado para assegurar abertura e fecho das instalações; cedência de um espaço (sala) da Escola Básica das Saibreiras para o funcionamento das oficinas (o que implica as despesas com eletricidade e água); divulgação do projeto nos meios disponíveis para o efeito; acompanhamento trimestral no processo de avaliação e monitorização do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

b) Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica das Saibreiras: Comparticipação de 1 terço, ou 34%, dos custos inerentes à operacionalização do projeto; articulação com todas as entidades envolvidas; fazer a ponte de diálogo entre comunidade educativa e restantes entidades; promoção e divulgação do projeto nos meios disponíveis para o efeito; acompanhamento trimestral no processo de avaliação e monitorização do projeto; gestão das verbas inerentes a todo o projeto.

c) EducaSom – Associação de Artes e Cultura: Elaboração do projeto numa lógica de investigação/ação; desenho/ajuste das propostas pedagógicas a operacionalizar; recrutamento da equipa de técnicos especializados nas áreas a desenvolver; mediar todo o processo ao nível pontual e contínuo, com todas as entidades envolvidas; promoção e divulgação do projeto nos meios disponíveis para o efeito; acompanhamento trimestral no processo de avaliação e monitorização do projeto.

d) Agrupamento de Escolas de São Lourenço: Cedência dos recursos materiais (exceto materiais de desgaste) existentes na Escola Básica das Saibreiras necessários ao bom funcionamento das oficinas; divulgação do projeto nos meios disponíveis para o efeito; acompanhamento trimestral no processo de avaliação e monitorização do projeto.

7. Considerando que o referido projeto implica a assunção de responsabilidades financeiras por parte do município de Valongo, através de transferência de verbas para a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica das Saibreiras, e de acordo com a decisão superior, serve a presente para propor que a Câmara delibere autorizar a assinatura de um protocolo entre a Câmara Municipal de Valongo, a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica das Saibreiras, a EducaSom - Associação de Artes e Cultura, e o Agrupamento de Escolas São Lourenço, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente informação.

Seguem em anexo documentos relativos à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica das Saibreiras e à EducaSom – Associação de Artes e Cultura.

8. Caso esta proposta mereça a concordância superior solicito a colaboração da DFRH no cabimento e compromisso da verba envolvida.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/02/02, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior”.

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2015/02/02, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/02/05, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos a alínea u), do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a realização de protocolo entre a Câmara Municipal de

Valongo, a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica das Saibreiras, a EducaSom - Associação de Artes e Cultura e o Agrupamento de Escolas São Lourenço, com base na informação técnica prestada.

5.2 - PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA DINAMIZAÇÃO DE CLUBES DE TEATRO NAS ESCOLAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de realização de um protocolo entre a Câmara Municipal de Valongo e a Cabeças no Ar e Pés na Terra – Associação Cultural, para dinamização de 4 Clubes de Teatro nos Agrupamentos de Escolas de Alfena, Campo, Ermesinde e Valongo e produção, criação e exibição de peça de teatro no âmbito do Atos de Intervenção, instruído com a informação técnica n.º 35/DEASD-IE/2014, datada de 04/12/2014, subscrita por Raquel Branco, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“1. Vários estudos comprovam que um dos fatores que influencia o crescimento do ser humano são as suas experiências diárias e a sua capacidade de adaptação ao meio em que se insere.

2. A arte surge aqui como uma forma de exprimir sentimentos, compreender o mundo e de interagir com ele, para além de permitir a autodescoberta e facilitar o relacionamento interpessoal. Assim sendo, a educação através da arte capacita os indivíduos com uma maior sensibilidade e de entendimento acrescido do mundo.

3. Neste sentido, tem vindo a ser estudado o contributo do ensino da arte para o desempenho académico e o sucesso educativo, com claras evidências de que as aprendizagens dos/as alunos/as no contexto das artes facilitam as aprendizagens em outras disciplinas através de um processo de transferência.

4. O teatro, o tipo de expressão artística privilegiado nesta atividade, tem um papel fundamental no desenvolvimento global de crianças e jovens, despertando o gosto pela leitura, promovendo a socialização e, principalmente, melhorando a aprendizagem dos conteúdos propostos pela escola.

5. A atividade teatral, aliada à educação, proporciona uma aprendizagem diversificada e lúdica que permite aos alunos e alunas explorar as suas potencialidades expressivas/criativas, dando-lhe espaço/tempo para se valorizar e integrar harmoniosamente num grupo, aumentando o seu sentido de responsabilidade, pois o sucesso do trabalho só se verifica através da soma dos esforços de todos.

Assim e considerando que:

a) O PEM - Projeto Educativo Municipal de Valongo prevê, no seu Plano de Ação para o presente ano letivo, o desenvolvimento de projetos/serviços que promovam o sucesso escolar e a conciliação entre a vida familiar e profissional, nomeadamente através da dinamização dos clubes de teatro escolar por via do estabelecimento de protocolos com associações com profissionais de teatro (EIXO 2 – Cidadania e Igualdade) e ainda a continuidade do Projeto Atos de Intervenção, também parte integrante do eixo 2- cidadania e igualdade;

b) Considerando o interesse manifestado pelos Agrupamentos de Escolas de Alfena, Campo, Ermesinde e Valongo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

c) A educação constitui uma prioridade para a Câmara Municipal de Valongo e que a aposta na partilha de práticas pedagógicas e aprendizagens de natureza artística se enquadra na estratégia e plano de ação do Projeto Educativo Municipal;

d) A Cabeças no Ar e Pés na Terra – Associação Cultural é uma associação com um grupo profissional de teatro, criada por um conjunto multidisciplinar de profissionais das artes plásticas, do espetáculo, performáticas e livres-pensadores, vocacionada para a afirmação da Educação Artística em Portugal, bem como para a divulgação dos seus modelos e práticas, com elevada experiência no âmbito da formação e promoção do teatro infantil e juvenil. São finalidades da referida associação colaborar ou cooperar com instituições locais no desenvolvimento de projetos no âmbito da formação, produção, divulgação e criação em artes performativas, em especial o teatro, no sentido de entender a educação artística como uma componente essencial de uma educação de qualidade para todos.

e) Face ao exposto serve a presente para propor que a Câmara delibere autorizar a assinatura de um protocolo entre a Câmara Municipal de Valongo e a Cabeças no Ar e Pés na Terra – Associação Cultural, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente informação para dinamização de 4 Clubes de Teatro nos Agrupamentos de Escolas de Alfena, Campo, Ermesinde e Valongo e produção, criação e exibição de peça de teatro no âmbito do Atos de Intervenção.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/02/02, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior”.

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2015/02/02, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/02/02, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que o voto dos eleitos pelo PSD/PPM era favorável e solicitavam que os processos, futuramente, deveriam conter os documentos que atestassem que as pessoas que representavam as respetivas associações eram, no momento, as legítimas representantes.

Solicitou, ainda, que esses documentos fossem integrados nos processos em discussão.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que era necessário que fossem entregues os documentos relativos aos órgãos sociais, o relatório de atividades, o plano de atividades e o orçamento.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos a alínea u), do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a realização de um protocolo entre a Câmara Municipal de Valongo e a Cabeças no Ar e Pés na Terra – Associação Cultural, com base na informação técnica prestada.

6.1 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DE VALONGO OPJV

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de alteração às normas de funcionamento do Orçamento Participativo Jovem OPJV, instruído com a informação técnica n.º 003/DCTJ /2015, datada de 09.02.2015, subscrita por Dr. Agostinho Rocha Chefe da Divisão de Cultura Turismo e Juventude, cujo teor se transcreve:

«No sentido de envolver as cidadãs e os cidadãos de Valongo e levá-los a intervir de uma forma mais construtiva e participada nos atos de decisão e implementação de iniciativas de interesse público, o Município de Valongo tem vindo a introduzir ferramentas com esse propósito, das quais se destaca o Orçamento Participativo Jovem de Valongo – OPJV.

Tendo em vista a implementação do Orçamento Participativo Jovem de Valongo – OPJV, foi necessário criar normas de funcionamento que, por um lado, definissem e orientassem todo o processo e, por outro, permitissem o seu acompanhamento e monitorização.

Para implementação do OPJV a Câmara Municipal define, anualmente, qual a parcela do Orçamento Municipal a afetar a esta iniciativa. Como essa importância consta nas normas de funcionamento, significa que, todos os anos, teria de ser aprovada, pela Câmara Municipal, a alteração a essas normas.

Por outro lado, fruto da experiência adquirida, verificou-se ser necessário estabelecer um teto para cada projeto apresentado, de forma a não se correr o risco de um só projeto absorver toda a verba definida pela Câmara Municipal para o Orçamento Participativo Jovem de Valongo – OPJV.

Nestes termos, atento ao exposto e no sentido de evitar que estas normas tenham que ser alteradas anualmente, garantido a sua estabilização e, ao mesmo tempo, tornando-as mais operacionais, proponho que sejam alterados os artigos 5º, com a epígrafe “**Verbas**” e o artigo 13º, com a epígrafe “**Indeferimento de Propostas**” que passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 5.º

Verbas

1. A Câmara Municipal definirá, anualmente, aquando da aprovação do Orçamento Municipal, o montante a afetar ao OPJV.

2. É da responsabilidade do Presidente da Câmara, definir o valor máximo a afetar anualmente a cada projeto apresentado no âmbito do programa do OPJV.

Artigo 13.º

Indeferimento de Propostas

1- [...];



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

a) [...];

b) sejam incompatíveis com a parcela do orçamento estipulada pela Câmara Municipal, ou ultrapassem o valor definido no nº 2 do art.º 5.º, caso em que os proponentes serão convidados a reformular as suas propostas;

c) [...];

d) [...];

e) contrariem planos ou projetos municipais;

2- [...];

3- [...];

4- [...].

Para melhor compreensão, em anexo republicam-se as Normas de Funcionamento do Orçamento Participativo Jovem de Valongo, com as alterações introduzidas.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de Valongo ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.»

Sobre o assunto em 09 de fevereiro de 2015 o Exmo. Senhor Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu o seguinte despacho:

«Concorde. Ao Senhor Presidente para agendamento a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 09 de fevereiro de 2015, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, alterar as normas de funcionamento do Orçamento Participativo Jovem, com base na informação técnica prestada.

7.1 - PROPOSTA PARA COLOCAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE (LOMBAS) NAS ZONAS DE APROXIMAÇÃO DOS CRUZAMENTOS DAS RUAS DA LIBERDADE E DO EMIGRANTE E DAS RUAS DOS COMBATENTES E SANTA MARIA, NA FREGUESIA DE ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de colocação de redutores de velocidade (lombas) nas zonas de aproximação dos cruzamentos das Ruas da Liberdade e do Emigrante e das Ruas dos Combatentes e Santa Maria, em Alfena, instruído com a informação n.º 43/DPOM.RV/2015, datada de 26 de janeiro do ano em curso, subscrita pelo técnico superior Eng.º Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

«O Município de Valongo recebeu um ofício proveniente da Assembleia de Freguesia de Alfena que apresenta uma recomendação por parte do Grupo Parlamentar do PSD referente à velocidade excessiva praticada na Rua Central do Barreiro.

A recomendação refere que naquela artéria os veículos circulam com elevada velocidade e a mesma é amplamente frequentada por peões, tendo ainda uma largura reduzida, o que potencia a perigosidade para

os utentes, nesse sentido, é sugerido que sejam colocadas lombas, imediatamente antes dos cruzamentos com as Ruas da Liberdade e Rua do Emigrante e ainda antes do cruzamento com a Rua dos Combatentes e Rua de Santa Maria.

Consultou-se a Junta de Freguesia de Alfena para que se pronunciasse sobre a proposta elaborada, tendo a mesma através do ofício em anexo, informado que "... esta Junta de Freguesia concorda com a proposta apresentada pelos serviços técnicos dessa autarquia, relativamente à colocação de lombas para redução de velocidade na Rua Central do Barreiro."

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do estudo, que contempla a colocação de lombas, imediatamente antes dos cruzamentos com as Ruas da Liberdade e Rua do Emigrante e ainda antes do cruzamento com a Rua dos Combatentes e Rua de Santa Maria.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 32.º do Capítulo VI do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada desta Câmara Municipal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 02 de agosto de 2007.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2015.02.02, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente, Eng.º Sobral Pires.

Concordo com a presente proposta.»

O Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2015.02.03, o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, emitiu em 2015.02.04, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, por **unanimidade**:

- 1 - Aprovar o estudo que contempla a colocação de redutores de velocidade (lombas) nas zonas de aproximação dos cruzamentos das Ruas da Liberdade e do Emigrante e das Ruas dos Combatentes e Santa Maria, na Freguesia de Alfena, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.
- 2 - Ordenar à Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a colocação das referidas lombas.

7.2 - PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO TIPO M17 E M8 E A COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DO TIPO B2 – SINAL DE STOP, NA AVENIDA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, EM ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de colocação de sinalização vertical e horizontal na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, em Alfena, instruído com a



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

informação n.º 42/DPOM.RV/2015, datada de 26 de janeiro do ano em curso, subscrita pelo técnico superior Eng.º Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

«Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1- A presente informação refere-se a uma exposição apresentada pelo exponente Sr. Raul Ferreira, residente na Rua Dr. Cal Brandão, n.º 53, 3.º Drt - Alfena, datada do dia 27 de outubro do ano transato, que se anexa.

2- Na referida exposição por mail, o exponente comunica que existem com regularidade anomalias no trânsito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, em Alfena, por não cumprimento do Código de Estrada junto ao separador central e no tramo de mudança de direção junto aos CTT, solicitando que seja feito um estudo para minimizar esses problemas.

3- Em deslocação ao local, verificou-se que o problema relatado é pertinente, tendo testemunhado algumas das situações descritas, nomeadamente paragem indevida de veículos junto ao separador, pelo que se propõe a solução anexa que irá regularizar a situação. Essa solução passa pela pintura horizontal no pavimento de uma área tracejada de barras oblíquas delimitadas por linhas contínuas tipo M17 e com linhas de paragem tipo M8 e sinais de STOP tipo B2 em conformidade com a planta anexa.

4- Consultou-se a Junta de Freguesia de Alfena para que se pronunciasse sobre a proposta elaborada, tendo a mesma através do ofício em anexo, informado que "... esta Junta de Freguesia não vê qualquer inconveniente no deferimento da proposta apresentada..."

5- Face ao exposto, propõe-se a aprovação do estudo, que contempla a pintura horizontal no pavimento de uma área tracejada de barras oblíquas delimitadas por linhas contínuas tipo M17 e com linhas de paragem tipo M8 e sinais de STOP tipo B2 em conformidade com a planta anexa.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 32.º do Capítulo VI do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada desta Câmara Municipal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 02 de agosto de 2007.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2015.02.02, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.º Sr. Vice-Presidente, Eng.º Sobral Pires.

Concordo com a presente proposta.»

O Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2015.02.03, o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, emitiu em 2015.02.04, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de

agosto de 2007, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Dec-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua atual redação, por **unanimidade**:

1 - Aprovar o estudo que contempla a implementação de sinalização horizontal do tipo M17 (barras oblíquas delimitadas por linhas contínuas) e do tipo M8 (linhas de paragem), assim como, a colocação de sinalização vertical do tipo B2 – sinal de STOP, na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, em Alfena, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

2 - Ordenar à Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a implementação da sinalização prevista no referido estudo.

7.3 - PAVILHÃO MUNICIPAL DE VALONGO – SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO E MODERNIZAÇÃO INTERIOR

- ◆ **ADJUDICAÇÃO**
- ◆ **APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**
- ◆ **PEDIDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe respeitante à proposta de adjudicação e aprovação da minuta do contrato no que concerne à empreitada em apreço, instruído com a informação n.º 11/DPOM.CP/2015, datada de 14 de janeiro do ano em curso, subscrita pelo júri do procedimento, cujo teor se transcreve:

«1. Historial

Abertura do procedimento:

- *aprovação: deliberação tomada em reunião de 2014.08.01
(informação n.º 80/DPOM.CP/2014, de 24/07)*

- *proc. 70.DPOM.2014*
- *concurso público, ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP
(publicado no DR n.º 148, II série de 2014.08.04)*
- *preço base – 187.500,00 € + IVA*
- *prazo de execução – 60 dias*
- *prazo de garantia da obra – 2, 5 e 10 anos (vide ponto 1 da cláusula 46.º do CE)*
- *CPV – 45212290-5 (reparação e manutenção de instalações desportivas)*
- *disponibilização na plataforma Anogov – 2014.08.04*

Término do prazo para apresentação das propostas – 2014.08.16

Abertura das propostas – 2014.08.18

Análise das propostas e elaboração do respetivo relatório preliminar:

Foi efetuada a análise das propostas e elaboração do respetivo relatório preliminar, o qual foi remetido a todos os concorrentes em 2014.08.21 para audiência prévia escrita, de acordo com o disposto no art.º 147.º do CCP e nos termos previstos no n.º 1 do art.º 123.º do referido Código.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Terminado o prazo para os concorrentes se pronunciarem, não foi apresentada qualquer reclamação.

Relatório final:

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 148.º do CCP, foi elaborado em 2014.08.29 o relatório final de análise das propostas, do qual se conclui que a proposta com o preço mais baixo foi a apresentada pela empresa JF-FORCE – Reabilitação e Construção de Edifícios, Ld.ª, com o preço contratual de 150.000,01 € e um prazo de execução da obra de 60 dias.

Por deliberação camarária tomada em reunião de 2014.09.25, foi aprovada a proposta vertida no referido relatório final.

2- Situação atual

A adjudicação da presente empreitada estava dependente da aprovação da candidatura elaborada ao abrigo do aviso de abertura IED/3/2014, publicado em 2014.07.11, do ON.2-Novo Norte, conforme estabelecido no ponto 4 do art.º 20.º do respetivo Programa de Concurso. Em 2014.10.24, a Comissão Diretiva deliberou favorável à decisão de financiamento da candidatura referente ao Processo n.º NORTE-10-0153-FEDER-000026 – Pavilhão Municipal de Valongo – substituição da cobertura de fibrocimento e modernização interior.

Pelo exposto, propõe-se:

1. Adjudicar a empreitada em título à empresa JF-FORCE – Reabilitação e Construção de Edifícios, Ld.ª, com o n.º de contribuinte n.º 510 579 353 e sede na Rua S. Rodrigo da Cunha, n.º 62 – 4715-179 Nogueira – Braga, pelo preço contratual de **150.000,01 €** e um prazo de execução de **60 dias**;
2. Para cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 98º do referido Código, **aprovar a minuta de contrato** a celebrar com o referido empreiteiro, tendo em conta que, de acordo com os n.ºs 2 e 3 do art.º 88.º do CCP, não é exigível a prestação da caução para garantia da obra em apreço, a qual será substituída pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos estabelecidos no n.º 2 da cláusula 37.ª do Caderno de Encargos, conjugado com o n.º 7 do art.º 23 do Programa de Concurso e em conformidade com o estatuído no n.º 3 do art.º 88º do CCP.
3. **Notificar a empresa adjudicatária** para providenciar, no prazo de 10 dias, a contar da notificação e para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 83.º do CCP, a disponibilização na plataforma Anogov dos seguintes documentos de habilitação:

→ Anexo II;

→ Os documentos exigidos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 81.º do CCP;

4. **Notificar os restantes concorrentes** da decisão de adjudicação.

Anexam-se minutas de ofícios em conformidade.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2015.02.05, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente, Eng.º Sobral Pires.

Concordo com o proposto na presente informação.»

O Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2015.02.05, o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, emitiu em 2015.02.05, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por **unanimidade**:

1 - Aprovar a adjudicação da empreitada designada por Pavilhão Municipal de Valongo – substituição de cobertura de fibrocimento e modernização interior à **empresa JF-FORCE – Reabilitação e Construção de Edifícios, Ld.ª**, pelo preço contratual de **150.000,01 €**, objeto de compromisso sob o n.º 24698 e com um prazo de execução de **60 dias**, nos termos propostos.

2 - Aprovar a minuta de contrato da empreitada a celebrar com o referido adjudicatário, a qual se dá aqui por inteiramente reproduzida e fica a fazer parte integrante da presente deliberação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e quinze minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____